



MENSAGEM Nº 17/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 44/26

Moisés Eudélio de Barros

Moisés Eudélio H. Barros  
Vereador

## JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentá-los cordialmente, retornamos à presença de Vossas Senhorias para submeter à elevada apreciação legislativa, o presente Projeto de Lei em anexo, que solicita autorização legislativa, que *"Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município do Poder Executivo e Legislativo, aposentados e pensionistas, e dá outras providências"*.

A presente proposta fundamenta-se no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores como medida de preservação do poder aquisitivo frente à inflação. No âmbito municipal, tal direito é disciplinado pela Lei nº 2.113/2011, que define o mês de março como a data-base para referida atualização.

Para o exercício de 2026, a proposta estrutura-se nos seguintes pilares:

- Revisão Geral Anual (3,81%): Índice correspondente à reposição integral das perdas inflacionárias apuradas entre março de 2025 e fevereiro de 2026, utilizando-se o IPCA/IBGE como indexador oficial.
- Aumento Real (1,59%): Fruto de um rigoroso estudo de impacto orçamentário e financeiro, este percentual visa a valorização efetiva do servidor público, elevando o padrão remuneratório acima da inflação.

O referido aumento real não se aplica aos vencimentos e subsídios dos agentes políticos. Quanto aos profissionais do Magistério Público, o percentual da revisão será absorvido pelo reajuste decorrente do Piso Nacional da categoria, garantindo o cumprimento da legislação federal específica.

Assim, considerando a necessidade de implantação do percentual de revisão geral anual ainda na folha de pagamento do mês de março do corrente ano, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 13 de março de 2026.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº <sup>16</sup> /2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos do Município, aos Servidores do Poder Executivo e Legislativo, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante a aplicação do índice de **3,81% (três vírgula oitenta e um por cento)** sobre os vencimentos dos servidores municipais.

**§ 1º.** O índice previsto no *caput* corresponde à reposição das perdas inflacionárias apuradas no período de **março de 2025 a fevereiro de 2026**.

**§ 2º.** A revisão geral aplica-se aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações, ativos, inativos e pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas, contratações temporárias e agentes políticos, da Administração Direta e Indireta de ambos os Poderes.

**Art. 2º.** Fica concedido aumento real de **1,59% (uma vírgula cinquenta e nove por cento)** sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações.

**Parágrafo único.** O aumento real estende-se aos servidores, ativos, inativos e pensionistas com direito à paridade, bem como aos ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas e contratações temporárias.

**Art. 3º.** O disposto no Artigo 2º desta Lei não se aplica aos vencimentos e subsídios dos servidores do poder Legislativo e aos agentes políticos do poder Executivo.

**Art. 4º.** Aos membros do Magistério Público Municipal, ativos e inativos com direito à paridade, aplica-se o índice do Piso Nacional do Magistério, o qual absorverá o percentual de revisão geral anual previsto no Art. 1º desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 13 de março de 2026.

  
ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 0,01 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,03812500
Valor percentual correspondente	3,812500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,01 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

## Inflação

**IPCA do último mês****0,70%**

Fev/2026

**IPCA acumulado de 12 meses****3,81%**

Fev/2026

**INPC do último mês****0,56%**

Fev/2026

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

#### Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

03/2025

Mês final

02/2026

Valor na data inicial (R\$)

100,00



O valor na data final é de

**R\$ 103,81**

O percentual total no intervalo é de **3,81%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

[> Metodologia de cálculo](#)

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.